



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.357/95

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE EXERCÍCIO, DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PREVISTO NA LEI Nº 1.132/90, ART.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O ART.24 da Lei nº 1.132/90 passará a dispor de um parágrafo único:

"ART. 24: ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se também como exercício, o período em que o Servidor admitido por Concurso Público, que estiver em estágio probatório, exercer o cargo comissionado ou função de confiança.

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 01 de Abril de 1995.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 04 de Abril de 1995.

GETULIO COGO AREIAS
=PREFEITO MUNICIPAL=